



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1491 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Institui a semana municipal de prevenção ao câncer bucal e incentiva o programa de reabilitação bucal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído a Semana Municipal de prevenção ao Câncer Bucal, bem como incentivar a reabilitação bucal dos munícipes de Pontal do Paraná.

§ Único. A Campanha será realizada oficialmente no mês de outubro anualmente.

Art. 2º. A programação a ser desenvolvida no combate ao câncer bucal compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades de visem orientarem e prevenir o câncer bucal.

§ Único. O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades organizadas na sociedade civil interessadas em participar das atividades.

Art. 3º. O programa de reabilitação bucal, além das palestras educativas contara com os seguintes serviços:

I – Serviço Protético;

II – Exame clínico prévio ao procedimento pré-protético,

III – Adequação bucal básica pré-protética será realizada pela rede Municipal de UBS

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentara a presente lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de dezembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID BALL STELLA COSTA
Procurador Geral